



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Municipal nº 1.694 de 22 de dezembro de 2022

(Projeto de Lei nº092/2022 de autoria do Legislativo).

“Dispõe sobre a regulamentação do espaço dentro do Parque de Exposição Luiz Cancian para realização de encontros e eventos de som automotivo e para a prática de manobras com motocicletas (*wheeling*), e dá outras providências”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Celsomar Sousa Morais Schwendler:

**Art. 1º** Fica definido como área destinada a prática de som automotivo, para uso particular individual ou de grupos, ou ainda de eventos de disputas de qualidade e intensidade de som automotivo, não exclusiva, e para a prática de manobras com motocicletas (*wheeling*), o pátio do Parque de Exposição Luiz Cancian;

**Art. 2º**. Os eventos mencionados no parágrafo anterior serão realizados aos sábados e domingos, das 14hs00 às 22hs00 (art. 285 da Lei Complementar nº 202/22), exceto nos dias de eventos autorizados pela municipalidade.

**Art. 3º**. Durante os eventos serão de inteira responsabilidade dos organizadores, a segurança, para garantir a ordem, higiene do local, e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

**Art. 4º**. Em cada evento, deverão serem retirados os devidos alvarás e licenças necessários para a realização do mesmo.

**Art. 5º** Os eventos realizados deverão estar sempre em harmonia com as leis vigentes nos âmbitos de segurança, vigilância sanitária, meio ambiente, estatuto da criança e adolescente, saúde pública, o Código de Posturas Municipal dentre outras leis correlatas.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**